Câmara Municipal de São Vicente

Documento nº 516/53

PROJETO DE LEI Nº 31/53

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para premiar os vencedores do I Salão Municipal de Belas Artes e publicação de seu catálogo.

Artigo 2º - Além das medalhas que serão oferecidas de acôrdo com o regulamento do referido Salão, ficam instituidos os seguintes prêmios:

a) - 1º prêmio "CELLULA MATER" Cr$-5.000,00
b) - 2º prêmio "PREFEITURA MUNICIPAL" Cr$-2.000,00
c) - 3º prêmio "CÂMARA MUNICIPAL" Cr$-1.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de um crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 1 953

a) Antonio Bueno Capolupo

CONSTA DO PROCESSO Nº 46/53

A/C.